

## Movida Locação de Veículos S.A.

CNPJ/MF nº 07.976.147/0001-60 – NIRE 35.300.479.262

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de outubro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 10h horas, na sede da Movida Locação de Veículos S.A. (“Companhia” ou “Fiadora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Antônio Simões; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** considerando a autorização para prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança (“Fiança”), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Movida Participações S.A., (“Emissora”), no âmbito da sua 11ª (décima primeira) emissão de debêntures (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para colocação privada, sendo que as Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Opea Securitizadora S.A. (“Securitizadora” ou “Debenturista”) para compor o lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 193ª (centésima nonagésima terceira) emissão da Securitizadora (“CRI”), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta” e “Operação de Securitização”, respectivamente), nos termos da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de setembro de 2023, às 10 horas, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 396.553/23-0 em 05 de outubro de 2023 (“Aprovação Societária Fiança 11ª Emissão”) e a inclusão de uma nova quarta série de Debêntures na Emissão, confirmar a constituição e outorga da Fiança para a Emissão, conforme modificada para a inclusão dessa nova série; **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à constituição da Fiança, bem como à realização Emissão e da Oferta, conforme modificadas, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da nova série a ser incluída, nos termos do aditamento à Escritura de Emissão, ao “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 193ª Emissão, Em Até 3 (Três) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Movida Participações S.A.”, celebrado por e entre a Emissora, a Fiadora, a Securitizadora e os Coordenadores para regular a coordenação, colocação e distribuição pública dos CRI (“Contrato de Distribuição”), ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Fiança, da Emissão e da Oferta; e **(b)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, de seus aditamentos e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta e à Fiança; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (I), (II) e (III) acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** confirmar a constituição e outorga da Fiança, aprovada nos termos da Aprovação Societária Fiança 11ª Emissão, para a Emissão, conforme seja modificada para a inclusão de uma nova quarta série, que terá as seguintes condições: **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas como debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e/ou como debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”) e/ou como debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série”) e/ou como debêntures da quarta série (“Debêntures da Quarta Série”) e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, as “Debêntures” será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Terceira Série, e/ou da quantidade total de Debêntures da Quarta Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries, a depender do resultado do Procedimento de Bookbuilding (“Sistema de Vasos Comunicantes”). A quantidade de séries bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série, como Debêntures da Terceira Série e como Debêntures da Quarta Série será objeto de aditamento à Escritura de Emissão; **Prazo e Data de Vencimento da Quarta Série:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 2.553 (dois mil quinhentos e cinquenta e três) contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 11 de outubro de 2030 (“Data de Vencimento Quarta Série”); **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série não será objeto de atualização monetária; **Procedimento de Coleta de Intenção de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):** os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo e terceiro da Resolução CVM 160 com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos (“Procedimento de Bookbuilding”), para verificação da existência de demanda, bem como definição (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série, dos CRI 3ª Série e dos CRI 4ª Série e, consequentemente, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série; (ii) do número de séries de CRI, e, consequentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série, CRI 3ª Série e CRI 4ª Série (conforme definidos no Termo de Securitização), e, consequente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série, por meio do Sistema de Vasos Comunicantes; (iv) o volume final total da emissão dos CRI e, consequentemente, do volume final total da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo; **Remuneração das Debêntures da Quarta Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitada ao maior valor entre: **(i)** o percentual correspondente a respectiva Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2029, divulgado pela B3 em sua página da internet ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes)), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) equivalente a, no máximo, 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos) ao ano; e **(ii)** 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (“Taxa Teto das Debêntures da Quarta Série” ou Remuneração das Debêntures da Quarta Série”), incidentes deste a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série, Amortização Extraordinária Obrigatória ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série ocorrerá de acordo com a tabela constante no Anexo III da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 11 de abril de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Quarta Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série”); **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série, Amortização Extraordinária Obrigatória ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Quarta Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Quarta Série. **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Quarta Série:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, em relação às Debêntures da Quarta Série, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Quarta Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial de determinada Série das Debêntures), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; **(II)** aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Fiança, assim como da Emissão e da Oferta, conforme modificadas, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da nova série a ser incluída, nos termos do aditamento à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(b)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, de seus aditamentos e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta e à Fiança; e **(III)** ratificar de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações aprovadas constantes nos itens “I”, “II” e “III” acima. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Antônio Simões - Presidente; e Maria Lúcia de Araújo - Secretária. **Conselheiros Presentes:** Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez e Antonio da Silva Barreto Junior. São Paulo/SP, 11 de outubro de 2023. **Confere com Original Lavrado em Livro Próprio.** Maria Lúcia de Araújo - Secretária. JUCESP nº 401.095/23-0 em 18/10/2023.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>